



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua: Eldorado, S/Nº, CEP: 44.823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 224/2025

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.

LICITANTE VENCEDOR:



DECRETO 041/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.882/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44685 - 000

DECRETO

DECRETO 041/2023.
19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos temas da NLL - Nova Lei de Licitações e Contratos, sendo que neste caso, se necessita realizar a regulamentação de procedimento administrativo para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, conforme, § 1º do art. 78 e art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Capim Grosso – Bahia,

CONSIDERANDO que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, sendo definido como a forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a "inviabilidade de competição" deve ser efetivamente interpretada, quando se pode dar a contratação de todos interessados cadastrados, ou seja, a inviabilidade estará presente, quando existem vários prestadores do serviço/fornecedor, que possam executar o objeto pretendido, desde que, tenham interesse e cumpram os requisitos para serem credenciados e contratados.

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelos princípios da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência, dentre outros princípios.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel: (74) 3651-2453*

Certificação Digital: E4EZVYHP-ATUJR0Z3-S8OJJQNP-IHR1LCD6

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acesoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Capim Grosso - Bahia.

Art. 2º - Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços e/ou fornecedores, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

- a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
- b) Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

- a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
- b) O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

- a) A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
- b) A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 5º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 6º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, mediante a legal publicação de convocação, sendo que, o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 4º - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento Público, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

- a) A descrição detalhada do objeto;
- b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) Cronograma da execução do objeto;
- e) Requisitos/documentos para credenciamento;
- f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O edital de credenciamento deverá ficar permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.

§ 2º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

§ 3º O procedimento para a realização de credenciamento, deverá ser precedido, obrigatoriamente, de termo de referência ou projeto básico, conforme, o caso.

Art. 5º - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Parágrafo Único. A celebração da contratação não delibera a obrigação da Administração Municipal de solicitar a execução de fornecimento ou serviço contratado, sendo que, estas execuções, tão somente, ocorrerão, mediante a necessidade e demanda da prefeitura de Capim Grosso – Bahia.

Art. 7º - Para a contratação do credenciado deverá ser elaborado um Termo de Inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo se observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcyba@gmail.com Tel: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º - Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º - O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 3º, deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

§ 3º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento, por possível irregularidade na aplicação deste decreto ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 4º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 10º - O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens e 10 (dez) dias úteis, para prestação de serviços, contados de sua divulgação.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Parágrafo único - A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 11º - Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 1º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 2º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 3º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 12º - O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 13º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

§ 1º A Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, poderá estabelecer em seus editais de credenciamento, a possibilidade de critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

§ 2º Poderá também, estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso do número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

§ 3º Em consonância com o que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, poderá estabelecer em edital, a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais e matérias-primas existentes no local da execução do serviço/fornecimento, desde que, demonstrado em estudo técnico preliminar, que não haverá prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo e futuro contrato.

Art. 14º - Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 15º - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.882/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 16º - O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento;
- IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 17º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Art. 18º - Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 19º - As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços ou fornecimentos, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem cronológica estabelecida, mediante, entrega de documentação ou em sorteio.

Art. 20º - Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa física ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 21º - A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 22º. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 23º - O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Art. 24º - O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 25º - A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 26º - O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

Art. 27º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28º - Prevendo o Edital, prazo de contratação superior a um ano, deverá obrigatoriamente conter na minuta contratual, a forma de reajuste dos preços contratados.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, se revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-BA, 19 de abril de 2023.


Jose Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Prefeitura Municipal de Capim Grosso
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Leomária Novais Santos
Matrícula:	627
E-mail:	sec.saude@capimgrosso.ba.gov.br
Telefone	74-3651-0431

1. OBJETO

O presente procedimento visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o compromisso da Gestão Municipal em fornecer serviços de saúde de excelência à comunidade, é fundamental garantir a oferta de exames diagnósticos de alta qualidade e confiabilidade, como ultrassonografias em geral, para contribuir com a descoberta precoce, o tratamento adequado e a prevenção de doenças. O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para a saúde pública, sendo parte integrante de exames de rotina e de maior complexidade, responsável por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento e tratamento de enfermidades.

A realização de exames de ultrassonografia é necessária para a eficácia no tratamento dos pacientes atendidos na rede de atenção à saúde do município. Esses exames são vitais para o diagnóstico precoce de condições de saúde, permitindo intervenções práticas, além de fornecer a identificação de possíveis complicações. A necessidade de atendimento contínuo à população enferma, que abrange pacientes de todas as idades, reforça a urgência em garantir acesso rápido e seguro a esses exames.

Os serviços especializados de ultrassonografia com laudo é uma medida necessária e justificada, com o objetivo de atender às demandas de saúde da população de Capim Grosso/BA. Esse serviço visa oferecer diagnóstico rápido e preciso aos usuários do SUS, promovendo a recuperação da saúde, a prevenção de doenças e a conformidade com as normas legais, além de garantir a eficiência administrativa no processo de atendimento à saúde pública municipal.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	1	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Tireoide, mama, parede abdominal, partes moles, bolsa escrotal, próstata, rins, vias urinárias, abdome total, abdome superior, pélvica, obstétrica e transvaginal.	UNI	3.000
2	1	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA.	UNI	310

4. Observações Gerais:

4.1. Prazo de Entrega/Execução:

Os serviços deverão ser executados conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA. O agendamento deverá ser realizado de maneira eficiente, de forma a garantir agilidade e qualidade no atendimento à população. O período de execução dos serviços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

As ultrassonografias serão realizadas no Centro de Especialidades do Município de Capim Grosso – BA.

4.3. Forma de fornecimento:

O quantitativo será fracionado em 55 exames de ultrassonografias semanais.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA. A nota fiscal deverá ser acompanhada de relatório contendo a lista dos exames realizados, com identificação dos pacientes e respectivos dados de atendimento.

Capim Grosso – Bahia, 03 de fevereiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

LEOMÁRIA NOVAIS SANTOS
Coordenadora de Planejamento e Projetos Especiais
Matrícula nº 627

Em conformidade com a legislação que rege o tema,
encaminhe-se à autoridade competente para análise
de conveniência e oportunidade para a contratação
e demais providências cabíveis.

MAGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS
SANTOS

Secretário de Saúde
Matrícula nº 9121



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, à luz do disposto no art. 6º, incs. XV, XX e XXV, arts. 18, 23 e 47 todos da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 024/2023, para fundamentar a elaboração do respectivo PROJETO BÁSICO.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando o compromisso da Gestão Municipal em fornecer serviços de saúde de excelência à comunidade, é fundamental garantir a oferta de exames diagnósticos de alta qualidade e confiabilidade, como ultrassonografias em geral, para contribuir com a descoberta precoce, o tratamento adequado e a prevenção de doenças. O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para a saúde pública, sendo parte integrante de exames de rotina e de maior complexidade, responsável por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento e tratamento de enfermidades.

1.2 A realização de exames de ultrassonografia é necessária para a eficácia no tratamento dos pacientes atendidos na rede de atenção à saúde do município. Esses exames são vitais para o diagnóstico precoce de condições de saúde, permitindo intervenções práticas, além de fornecer a identificação de possíveis complicações. A necessidade de atendimento contínuo à população enferma, que abrange pacientes de todas as idades, reforça a urgência em garantir acesso rápido e seguro a esses exames.

1.3 Os serviços especializados para de ultrassonografia com laudo é uma medida necessária e justificada, com o objetivo de atender às demandas de saúde da população de Capim Grosso/BA. Esse serviço visa oferecer diagnóstico rápido e preciso aos usuários do SUS, promovendo a recuperação da saúde, a prevenção de doenças e a conformidade com as normas legais, além de garantir a eficiência administrativa no processo de atendimento à saúde pública municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21 encontra-se em vigor desde 2021, o Plano de Contratação Anual ainda será regulamentado e iniciado, conforme as disposições da referida legislação. Ainda assim, a futura realização da contratação/despesa constará no Plano de Contratações Anual, tendo em vista tratar-se de uma despesa de rotina e recorrente.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços especializados na realização de exames de ultrassonografia com laudo, os requisitos básicos devem garantir a qualidade, a confiabilidade e a eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os seguintes requisitos são essenciais para a efetivação dessa contratação:

- a) **Qualificação Técnica:** A empresa contratada deve comprovar experiência na realização de exames de ultrassonografia, com a emissão de laudos médicos precisos e confiáveis. A equipe técnica responsável deve ser composta por profissionais habilitados e registrados nos conselhos profissionais competentes (médicos radiologistas e técnicos em radiologia), com formação e treinamento adequados à área.
- b) **Equipamentos e Laudos Médicos:** A empresa deverá dispor de equipamentos modernos e calibrados, garantindo a qualidade das imagens e a precisão dos laudos, os laudos fornecidos devem ser claros, detalhados e apresentados de forma a permitir a interpretação adequada para o acompanhamento e diagnóstico médico. A empresa deve fornecer laudos elaborado por médicos especializados, em conformidade com a legislação vigente.
- c) **Prazos de Entrega de Laudos:** A empresa contratada deverá garantir a entrega dos laudos dos exames no prazo máximo de 48 horas após a realização do exame, exceto em casos específicos conforme determinação médica.
- d) **Capacidade de Atendimento:** A empresa deverá ser capaz de realizar uma quantidade estimada de exames, com capacidade para atender a demanda dentro do prazo previsto e sem prejudicar a qualidade do atendimento.
- e) **Conformidade com a Legislação:** A empresa contratada deverá atender a todas as normas e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), à Lei nº 14.133/2021 e outras normativas pertinentes.
- f) **Segurança e Confidencialidade:** A empresa deve garantir a segurança e a confidencialidade dos dados dos pacientes, de acordo com as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), assegurando o sigilo das informações contidas nos laudos e registros dos exames.
- g) **Adaptação às Necessidades Locais:** A empresa deve estar preparada para atender às especificidades da rede de saúde pública do município de Capim Grosso/BA, com flexibilidade para se adaptar a eventuais mudanças na demanda e nos protocolos de atendimento.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que os serviços contratados atendam de forma eficiente à população assistida pelo SUS, em conformidade com os princípios da administração pública e as necessidades de gestão da saúde no município. Dessa forma, assegura-se que a prestação do serviço ocorra com transparência, qualidade e efetividade, contribuindo para a manutenção de ambientes salubres e a continuidade do atendimento à comunidade local.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade de serviços de exames de ultrassonografia a serem prestados aos usuários do SUS, atendidos na rede de atenção à saúde do município de Capim Grosso/BA, foi elaborada com base nas demandas históricas de atendimento, na previsão de novos atendimentos e no perfil da população assistida.

Considerando as especialidades dos exames solicitados, como ultrassonografia da Tireoide, Mama, Parede Abdominal, Partes Moles, Bolsa Escrotal, Próstata, Rins, Vias Urinárias, Abdome Total, Abdome Superior, Pélvica, Obstétrica e Transvaginal, estima-se a realização de **3.000 (três mil) exames** anuais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade leva em conta o número de atendimentos médios realizados nos últimos anos, ajustado pela estimativa de aumento na demanda devido a fatores como aumento populacional e maior acesso a exames preventivos.

Além disso, estima-se a realização de **310 (trezentos e dez) exames morfológicos** anuais, considerando o acompanhamento de gestantes e pacientes com necessidade de avaliação mais detalhada, como os casos de gestação de risco ou com histórico clínico relevante.

Essas estimativas são fundamentadas em um histórico de atendimentos passados, levando em conta também a capacidade do município em fornecer os exames, assim como a demanda crescente por exames diagnósticos, especialmente para gestantes e pacientes com condições crônicas. A quantidade de exames estimados foi calculada de forma a garantir o atendimento adequado e tempestivo, sem sobrecarregar a rede de saúde existente.

A metodologia para a estimativa incluiu a análise da média de exames realizados nos últimos anos, a análise de demanda futura, e a capacidade da Secretaria Municipal de Saúde em fornecer atendimentos dentro de um prazo razoável, com a utilização de recursos especializados para a execução dos exames solicitados.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente pesquisa de preços consiste na prestação de serviços na área de saúde para a realização de exames de ultrassonografia com laudo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA.

O agente responsável pela pesquisa de preços certifica que as pesquisas foram realizadas em conformidade com as normas do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma combinada os incisos I, II e IV, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇOS

Inicialmente, foram realizadas pesquisas de preços utilizando as bases de dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no painel de preços do Governo Federal e no banco de preços públicos. No entanto, não foram encontrados registros compatíveis com as especificações do objeto pretendido. Diante disso, torna-se necessária a adoção de outras estratégias de pesquisa para definição dos valores referenciais, como consultas a empresas do segmento, levantamento de contratações similares em administrações públicas e utilização de composições de custos previamente homologadas, sempre respeitando os princípios de economicidade e da razoabilidade na formação do orçamento estimativo.

CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Adicionalmente, foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública em execução ou finalizadas no período de até um ano anterior à data da pesquisa. Foram consideradas também contratações baseadas em sistemas de registro de preços, observando-se os índices de atualização de preços aplicáveis.

Por meio dessa análise, foi possível levantar preços referenciais compatíveis e para fundamentar os valores estimados para a contratação. Entretanto, é necessário salientar que os valores praticados no município de Capim Grosso refletem a realidade local, com base nos custos regionais e na experiência de contratações anteriores. Essa adequação visa assegurar a viabilidade prática dos valores estimados, garantindo alinhamento com o contexto econômico e social do município.

CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELAS DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Não foram encontradas Mídias Especializadas e nem Tabelas de Referências que fornecessem esse tipo de serviço para realizar a consulta.

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais para balizar o valor estimado para a presente contratação, podendo compor o preço do serviço a ser contratado que consta na planilha do **item 6**. A pesquisa com fornecedor local foi a forma mais eficiente para se chegar ao valor estimado da contratação, onde foi possível cotar com dois fornecedores.

ANEXOS

Toda a documentação que comprova os preços levantados estará anexada ao processo administrativo, consolidando a transparência e robustez do levantamento de mercado. Essa documentação reforça o compromisso da administração em conduzir um planejamento baseado em evidências e alinhado aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza os parâmetros adotados no art. 23 da Lei 14.133/2021 e conforme o art. 3º do **Decreto Municipal**



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

nº 018/2023, para elaboração do custo e estimativa da despesa, a pesquisa de preços foi obtida através dos critérios de pesquisa mencionados no item 5. Com isso, o valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 254.200,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**. Referente ao mapa comparativo que se encontra em anexo, juntamente com as cotações, foi utilizado a opção **menor valor unitário** para definir o preço estimado do objeto a ser licitado.

Lote	Item	COD. CATSER	Descrição/Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	1	Não localizado	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA: Tireoide, mama, parede abdominal, partes moles, bolsa escrotal, próstata, rins, vias urinárias, abdome total, abdome superior, pélvica, obstétrica e transvaginal.	UN	3.000	R\$ 62,00	R\$ 186.000,00
2	1	Não localizado	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA: Morfológica.	UN	310	R\$ 220,00	R\$ 68.200,00
						Total	R\$ 254.200,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Escolha da solução

7.1.1 A realização de exames de ultrassonografia com laudo para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capim Grosso/BA exige uma solução que assegure qualidade, precisão diagnóstica, agilidade no atendimento e eficiência na entrega dos resultados. Para isso, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, pois garante a disponibilização de equipamentos modernos, profissionais qualificados e conformidade com os protocolos médicos e normativos vigentes.

7.1.2 Além dessa solução, outra opção para viabilizar a prestação desses serviços podem ser consideradas, levando em conta critérios como viabilidade técnica, custo-benefício, atendimento à demanda e cumprimento das diretrizes do SUS. A seguir, são analisadas as possíveis formas de contratação, destacando suas vantagens e limitações para a efetiva execução do serviço.

7.1.3 Prestação de Serviços Internos com Equipamentos Próprios da Secretaria de saúde: Uma das alternativas seria a realização dos exames utilizando equipamentos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação de profissionais especializados, como técnicos em radiologia e médicos ultrassonografistas. Embora essa opção ofereça maior controle sobre o processo, sua implementação exigiria altos investimentos iniciais para aquisição ou atualização dos equipamentos, além de custos contínuos com manutenção e capacitação de pessoal. Ademais, seria necessário garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para operar os aparelhos e emitir laudos, o que pode representar um desafio na gestão da saúde pública municipal.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

7.1.4 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Externos: Outra alternativa é a contratação de uma empresa especializada, responsável pela realização dos exames de ultrassonografia diretamente nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde. Essa opção permite otimizar os recursos públicos, uma vez que a empresa contratada disponibiliza os equipamentos, os profissionais qualificados e a estrutura necessária para a execução dos exames e emissão dos laudos.

Essa modalidade traz benefícios significativos, como:

- **Maior acessibilidade ao serviço**, pois os exames são realizados dentro das unidades municipais, evitando o deslocamento dos pacientes para clínicas externas.
- **Redução de custos operacionais**, uma vez que a administração municipal não precisará investir na aquisição e manutenção de equipamentos.
- **Rapidez na entrega dos resultados**, assegurando diagnósticos mais ágeis e permitindo que os pacientes deem continuidade ao tratamento sem atrasos.

7.1.5 A opção de contratação de empresa especializada para a realização dos exames de ultrassonografia nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde apresenta-se como a solução mais eficiente para garantir o acesso da população a exames diagnósticos com qualidade e rapidez. Essa estratégia permite que os exames sejam realizados dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando comodidade aos usuários do SUS e otimizando o uso da infraestrutura pública existente.

7.1.6 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos de ultrassonografia de alta precisão e tecnologia atualizada, garantindo a execução dos exames conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, será responsável pela emissão dos laudos médicos dentro do prazo estipulado, garantindo que os diagnósticos sejam emitidos com agilidade para que os pacientes possam dar continuidade aos seus tratamentos de forma adequada.

7.1.7 Essa solução apresenta vantagens importantes, como a eliminação da necessidade de deslocamento de pacientes para unidades externas, reduzindo custos com transporte e otimizando o atendimento na rede pública municipal. Além disso, permite que a administração municipal evite investimentos elevados na aquisição e manutenção de equipamentos, bem como nos custos contínuos de capacitação de pessoal técnico, transferindo essas responsabilidades para a empresa contratada.

7.1.8 A contratação de empresa para esse serviço especializado viabiliza um atendimento eficiente e seguro, garantindo que a população tenha acesso contínuo aos exames essenciais para a prevenção, diagnóstico e monitoramento de diversas condições de saúde. Dessa forma, a administração pública garante a oferta de serviços de saúde de qualidade, alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades da população de Capim Grosso-BA.

- Considerando o que dispõem o artigo 196 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90, é incontestável que a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos. Cabe



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

ao Estado garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações que visem à redução dos riscos de doenças e à proteção da saúde da população. Para isso, as políticas sociais e econômicas devem assegurar o pleno exercício desse direito, oferecendo acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e promovendo uma atenção integral, que inclua tanto a prevenção quanto o tratamento de doenças, seja em âmbito individual ou coletivo. Esses princípios fundamentais orientam todas as ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), sejam eles públicos ou privados, contratados ou conveniados, sempre com foco no bem-estar e na saúde da população.

7.2 Descrição da solução como um todo

Quanto às modalidades e os procedimentos de contratação, foram avaliadas as seguintes opções:

7.2.1 Pregão Eletrônico: O pregão eletrônico possibilita que empresas especializadas concorram pelo menor preço ou maior desconto, o que pode proporcionar economia aos cofres públicos. No entanto, para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, essa modalidade pode não oferecer a agilidade necessária, especialmente para demandas que envolvam serviços simultâneos ou aumento súbito de necessidades.

7.2.2 Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação pode ser aplicada para contratações específicas, e com valores inferiores previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023 e 079/2024. Entretanto, considerando a natureza contínua da realização de exames de ultrassonografia e o valor estimado da contratação, essa contratação não se mostra adequada para o presente objeto.

7.2.3 Credenciamento: Diante das alternativas avaliadas, o credenciamento, conforme previsto no art. 6º, inc. XLIII e art. 79, inc. I da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inc. I do Decreto Municipal nº 041/2023, surge como a solução mais adequada para a contratação dos serviços de ultrassonografia. Esse modelo possibilita a habilitação de múltiplos prestadores de serviço, assegurando flexibilidade no atendimento à demanda e garantindo que a população tenha acesso contínuo aos exames necessários. O credenciamento permite que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha diversos prestadores de serviços previamente credenciados, garantindo eficiência, celeridade e segurança na execução dos serviços.

7.2.4 Dessa forma, a contratação de empresa via credenciamento é a solução mais eficaz e ágil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA, garantindo a regularidade da oferta de exames, a qualidade do atendimento e a acessibilidade da população aos serviços de diagnóstico por imagem.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Conforme o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que os aspectos técnicos forem viáveis e economicamente vantajosos, a



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exames de ultrassonografia com laudo para Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso será realizada de forma parcelada. Contudo, cada serviço específico será executado integralmente de uma única vez, garantindo a conclusão imediata de cada intervenção.

No caso em questão, os serviços deverão ser executados semanalmente conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo de todo o ano. Essa forma de execução garante que as atividades sejam realizadas de maneira contínua e organizada, atendendo à demanda de forma regular e com eficiência, além de promover a adequada alocação de recursos financeiros e humanos, em conformidade com as necessidades do município.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados em exames de ultrassonografia com laudo, os principais resultados esperados são:

- a) **Aumento da capacidade de diagnóstico:** A oferta contínua e eficiente de exames de ultrassonografia permitirá à Secretaria Municipal de Saúde aumentar a capacidade de diagnóstico precoce de diversas condições de saúde, contribuindo para a detecção de doenças em estados iniciais e possibilitando tratamentos mais eficazes.
- b) **Acesso facilitado aos serviços de saúde:** A contratação visa garantir que os usuários do SUS tenham acesso facilitado aos exames de ultrassonografia nas unidades de saúde do município, diminuindo a necessidade de deslocamentos para outras localidades e, assim, promovendo a acessibilidade e equidade na saúde pública.
- c) **Melhoria na qualidade do atendimento:** A realização dos exames com laudo médico especializado e em tempo hábil possibilitará um atendimento de saúde mais eficiente, com diagnósticos precisos e laudos rápidos, auxiliando na definição do melhor tratamento para os pacientes.
- d) **Otimização dos recursos públicos:** A contratação de uma empresa especializada para a execução dos exames, sem a necessidade de aquisição de novos equipamentos ou contratação de pessoal adicional, permite otimizar os recursos financeiros do município, garantindo a continuidade dos serviços sem grandes investimentos em infraestrutura.
- e) **Redução das filas de espera:** Com a oferta de exames especializados dentro da rede pública de saúde, há uma redução significativa nas filas de espera, proporcionando aos pacientes um atendimento mais ágil e menos demorado.
- f) **Atenção integral à saúde:** A contratação contribuirá para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, com exames de diagnóstico que são essenciais para o acompanhamento das condições de saúde da população, promovendo a integralidade e a resolutividade no atendimento médico.

Esses resultados visam garantir uma gestão mais eficiente da saúde pública, com foco na qualidade do atendimento, na prevenção de doenças e na melhoria das condições de vida da população de



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ N° 11.390.971/0001-01

Capim Grosso/BA.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Pública do município de Capim Grosso/BA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, adotará as seguintes providências para assegurar a contratação adequada dos serviços especializados para a realização de exames de ultrassonografia com laudo:

- a) **Abertura do processo licitatório:** A Administração Pública dará início ao processo de chamamento público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, utilizando o procedimento de contratação mais adequada para garantir a seleção de prestadores de serviço.
- b) **Elaboração de projeto básico:** Será elaborado um projeto básico detalhado, que contenha as especificações dos serviços a serem contratados, os prazos de execução, as condições de pagamento e as obrigações do contratado.
- c) **Fiscalização do processo de aquisição:** A Administração designará um servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as especificações estabelecidas.

Essas providências são essenciais para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal no processo de contratação, conforme o art. 18, § 1º inciso X da Lei 14.133/21.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando as especificidades da presente contratação, não se verifica a necessidade de celebração de contratações interdependentes para que os efeitos pretendidos sejam plenamente alcançados. A independência funcional e a autonomia operacional do objeto a ser contratado garantem a execução eficiente e eficaz dos serviços planejados, sem que haja a dependência de outras contratações ou acordos complementares.

Essa abordagem assegura a celeridade do processo, a otimização dos recursos públicos e a prontidão no início das atividades, eliminando eventuais atrasos ou complicações administrativas que poderiam surgir em decorrência de vínculos obrigatórios com contratos adicionais. Portanto, a atual contratação pode ser conduzida de forma independente, garantindo a plena execução e o alcance dos resultados esperados para atendimento das demandas da população do município.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

A contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia, por si só, apresenta impactos ambientais mínimos, uma vez que os exames são realizados em ambiente fechado e não envolvem grandes volumes de resíduos ou processos poluentes. No entanto, algumas ações podem gerar efeitos indiretos sobre o meio ambiente, que devem ser avaliados e mitigados. A seguir, são descritos os principais possíveis impactos ambientais relacionados a esta contratação, bem como as ações mitigadoras a serem cumpridas:

- a) **Uso de energia elétrica:** A utilização de aparelhos de ultrassonografia requer o consumo de energia elétrica, o que contribui para a demanda de recursos energéticos do município e pode gerar impactos relacionados ao consumo de energia não renovável.
- **Ação mitigadora:** Incentivar o uso de fontes de energia renovável em unidades de atendimento, como energia solar, sempre que possível. Além disso, a implementação de práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com baixo consumo energético e a conscientização sobre a necessidade de desligar os aparelhos quando não estiverem em uso, pode reduzir o impacto ambiental.
- b) **Geração de resíduos sólidos e recicláveis:** A realização dos exames pode gerar resíduos, como papéis, embalagens de gel para ultrassonografia, luvas externas, entre outros materiais de uso exclusivo. Embora esses resíduos não sejam significativos em comparação com outras áreas da saúde, é necessário garantir que seu descarte seja feito corretamente.
- **Ação Mitigadora:** Implementação de um sistema de gestão de resíduos sólidos, com segregação adequada de materiais recicláveis, orgânicos e perigosos para garantir o descarte correto desses resíduos

Em resumo, os impactos ambientais associados à contratação de empresas para execução dos serviços de exames de ultrassonografia são considerados relativamente baixos. No entanto, é fundamental que a Administração Municipal de Capim Grosso/BA se comprometa com a sustentabilidade, adotando medidas preventivas para minimizar qualquer impacto ambiental possível. Tais medidas devem ser integradas ao processo, promovendo a responsabilidade ambiental em todas as etapas da contratação e execução dos serviços, garantindo que as atividades realizadas contribuam para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que tange à viabilidade ou não da contratação aqui tratado, a equipe de planejamento frente a todos os dados e informações levantadas no presente estudo técnico preliminar declara VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atender completamente a necessidade da Secretaria no presente caso concreto.

Capim Grosso - Ba, 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Lenilda de Oliveira Silva.

Lenilda de Oliveira Silva

Subcoordenadora de Planejamento de Licitações da Saúde
Responsável pela elaboração do ETP.

Josimere Almeida

Josimere Silva Almeida

Subsecretária de Saúde
Responsável pela elaboração do ETP.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
 Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
 CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
 CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Mapa Comparativo de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Fornecedor 01 (Clínica Cidade)		Fornecedor 02 (Clínica CLIMEC)		Fornecedor 03 (PREFEITURA DE BOM JESUS DA LAPA)		Fornecedor 04 (PREFEITURA DE PLANALTO)		Menor Valor Unit.	Menor Valor Total
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA: Tireoide, mama, parede abdominal, partes moles, bolsa escrotal, próstata, rins, vias urinárias, abdome total, abdome superior, pélvica, obstétrica e transvaginal.	UND	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00	R\$ 62,00	R\$ 186.000,00	R\$ 71,00	R\$ 213.000,00	R\$ 64,00	R\$ 192.000,00	R\$ 62,00	R\$ 186.000,00
Total												R\$ 186.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Fornecedor 01 (PREFEITURA DE BOM JESUS DA LAPA)		Fornecedor 02 (PREFEITURA DE IPIAÚ)		Fornecedor 03 (Clínica Cidade)		Menor Valor Unit.	Menor Valor Total
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
2	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA: Morfológica.	UND	310	R\$ 300,00	R\$ 93.000,00	R\$ 338,01	R\$ 104.783,10	R\$ 220,00	R\$ 68.200,00	R\$ 220,00	R\$ 68.200,00
Total											R\$ 68.200,00

SOMA TOTAL DOS ITENS R\$ 254.200,00

Pesquisa de preço elaborada por:

Beila dos Santos Almeida

Matricula: 9148

Data: 07/02/2025

CLIMEC – CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA
CAPIMGROSSENSE
CNPJ 42.751.321/0001-78

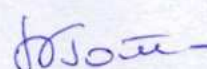
COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: Climec – Clínica Médica e Cirúrgica Capimgrossense
CNPJ/CPF: 42.751.321/0001-78
ENDEREÇO: Rua Adnalvino Dias de Deus, SN – Bairro Oliveira
MUNICÍPIO: Capim Grosso – Bahia.
CONTATO: (74) 99976-5009

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	1	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ASSISTIDOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Tireoide, mama, parede abdominal, partes moles, bolsa escrotal, próstata, rins, vias urinárias, abdome total, abdome superior, pélvica, obstétrica e transvaginal).	62,00	3.000
1	1	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ASSISTIDOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Morfológica).	UNI	310

DATA: C. Jono 06/02/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: _____


ASSINATURA E CARIMBO
CLIMEC - Clínica Médica e
Cirúrgica Capimgrossense
CNPJ 42.751.321 / 0001 - 78

Lydia Fontoura Pinheiro
Médica
CRM-BA 5691

Pesquisa de preço elaborada por:
Raíla dos Santos Almeida
Matricula: 9148
Data: 06/02/2025



Pesquisa de preço elaborada por:

Beila dos Santos Almeida

Matricula: 9148

Data: 06/02/2025

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: CLINICA DA CIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 03.050.133/0001-60

ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTOVÃO, 296 - OLIVEIRA

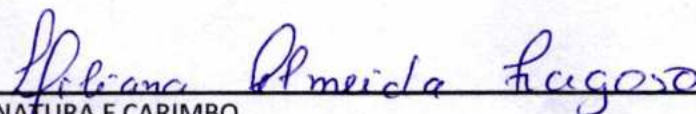
MUNICÍPIO: CAPIM GROSSO

CONTATO: (74)99120-3697 / (74) 99118-4056

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	1	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ASSISTIDOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Tireoide, mama, parede abdominal, partes moles, bolsa escrotal, próstata, rins, vias urinárias, abdome total, abdome superior, pélvica, obstétrica e transvaginal).	UNI R\$ 80,00	3.000
1	1	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ASSISTIDOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Morfológica).	UNI R\$ 220,00	310

DATA:06/02/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


ASSINATURA E CARIMBO

CLINICA DA CIDADE LTDA
CNPJ: 03.050.133/0001-60

Rua São Cristovão, 296, Oliveira – Capim Grosso – Ba

Clinicacidade1@hotmail.com

Tel: (74) 3651-0404 / 991214014 / 74 99196116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
CRENCIAMENTOS PARA PRESTAÇÕES DE
SERVIÇOS DE SAÚDE

pesquisa de preço elaborada por
Beila dos Santos Almeida
Matricula: 9148
Data: 07/02/2025

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 14.105.183/0001-14**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 Centro, CEP: 47.600-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 033, de 01 de janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do **Artigo 74, Caput**, da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e suas alterações, **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

DATA DE INÍCIO DO CRENCIAMENTO: a partir das 08h00m do dia 30 de janeiro de 2024.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 09h00m do dia 05 de fevereiro de 2024.

LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 Centro, CEP: 47.600-000

1 - DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1- O presente Edital tem como objeto/serviço o **“CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PRIVADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”**, com as características descritas no Termo de Referência.

1.2- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF

Projeto Atividade: 10.301.4.2.051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 10.301.4.2.052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 10.301.4.2.053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 10.304.4.2.055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 10.305.4.2.056 – Gestão o das Atividades de Cont. de Epidemiologia e de Doenças

Projeto Atividade: 10.302.4.2.057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 10.301.4.2.058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 10.302.4.2.060 – Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 10.302.4.2.062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto Atividade: 10.301.4.2.079 - Gestão do sus

Projeto Atividade: 10.301.4.2.122 - Gestão da ações da uti

Projeto Atividade: 10.302.4.2.13 - Enfrentamento das ações necessárias ao combate do coronavirus - COVID 19

Elemento/Despesa: 3390.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Procedimentos oftalmológicos: teste do olhinho, paquimetria, ecobiometria, ambos os olhos	R\$ 120,00	3	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
Punção aspirativa por agulha fina (PAAF) guiada por USG- tireóide, mama e outros órgãos	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Teste de esforço/ teste ergométrico	R\$ 280,00	6	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
Ultrassom com dopler : , arterial ,venoso ,membros inferiores, carótida.	R\$ 305,00	20	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
Ultrassonografias: abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pélvica, transvaginal, articulações, mamária, próstata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	R\$ 71,00	500	R\$ 35.500,0 0	R\$ 426.000,0 0
Pequenas cirurgias	R\$ 75,00	20	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação
- 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep:
47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



	Retirada de corpo estranho ouvido/nariz/faringe	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
	Ultrassonografia morfológica	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 86.780,00	R\$ 1.041.360,00	R\$ 1.014.960,00
LOTE 7- SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A DIRETORIA DAS UNIDADES: SAMU, HMCD, UPA 24HS, MATERNIDADE MUNICIPAL, DAB, COVID, CAPS III /AD						
UPA 24HS	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
HMCD	Serviços Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
MATERNIDADE	Serviços de Médicos para atendimento Junto a Diretoria da Unidade, 10 hs semanais	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 003/2024 - FMS, PARA CONTRATAÇÃO NO ANO DE 2024.

OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de medicina e de apoio diagnóstico para atender às necessidades do Município de Planalto, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, para o ano de 2024.

Pesquisa de preço elaborada por:

Leila dos Santos Almeida

Matricula: 9148

Data: 07/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

08	Serviço em Clínica Médica e Medicina Interna no Hospital Municipal;	laudos e pareceres, em ambulatório do hospital municipal, inclusive como reforço ao serviço de acolhimento e classificação de risco. Referência: o profissional deverá atender quinzenalmente 20 pacientes, com carga horária não inferior a 6 horas semanais.							
09	Serviço médico em Clínica Médica e Medicina Interna na Atenção na atenção básica – 08 horas semanais;	Descrição do Serviço: Consiste na realização de Consulta em Clínica Médica com o objetivo de realizar diagnóstico, tratamento e reabilitação, bem como emitir laudos e pareceres, em ambulatório especializado ou unidade básica, com duração média de 16 minutos por consulta; Referência: o profissional deverá atender semanalmente 32 pacientes a ciclo de 08 horas;	Serviço/Mês	01	12	6.000,00	72.000,00	Municipal	
10	Exames Ultrassonográficos;	Descrição do Serviço: Consiste na realização de Ultrassonografia dos diversos aparelhos e sistemas do corpo humano, com o objetivo de diagnosticar doenças, acompanhar a evolução de patologias, guiar outros profissionais para realização de coleta e material, dentre outros,	Exame	200	2400	64,00	153.600,00	Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 11.402.446/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

11	Serviço de Clínica médica – medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde da Zona Rural - Jeribá;	bem como emitir laudos e pareceres, em ambulatório público, de propriedade do prestador de serviços Especializado ou Unidade Hospitalar. Referência: O profissional habilitado, presencialmente, deverá ser especialista em radiologia. Descrição do Serviço: Os profissionais credenciados para a prestação deste serviço obriga-se a: - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros	Serviço/Mês	01	12	13.200,00	158.400,00	Municipal
----	---	---	-------------	----	----	-----------	------------	-----------



CONTRATO Nº 226/2024

Pesquisa de preço elaborada por;

Keila dos Santos Almeida

Matricula: 9148

Data: 07/02/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – BA E A EMPRESA
PRANA MEDICINA INTEGRATIVA LTDA

Contrato prestação de serviços, que entre si firmam de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.208.165/0001-70, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Keila Maia Cardoso**, inscrita no CPF/MF sob n.º 982.918.745-49, denominado **CONTRATANTE/SECRETARIA**, e de outro lado a empresa **PRANA MEDICINA INTEGRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.372.985/0001-00, com sede na Rua Frederico Costa, nº 92, Centro, Cep: 45.200-225, Jequié – BA, representada pelo Sr.º **Ivan Mateus Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 028.255.475-06, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, para atender as necessidades da Municipal de Saúde de Ipiaú/BA, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.2. Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 099/2024, Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 022/2024** que independente de transcrição integra este instrumento.

1.3 Os serviços propostos atenderão:

PRANA MEDICINA INTEGRATIVA LTDA					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CONSULTA COM COLOPROCTOLOGISTA	Unid.	60	R\$ 492,50	R\$ 29.550,00
2	ULTRASSOM MORFOLÓGICA	Unid.	12	R\$ 338,01	R\$ 4.056,12
Valor Total R\$ 33.606,12 (trinta e três mil, seiscentos e seis reais e doze centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, Inciso IV do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, suas normas complementares e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução do presente contrato é: Indireta (Empreitada por preço unitário).

3.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

3.3. Os serviços seguirão rigorosamente a natureza dos serviços conforme discriminados no **Termo de Referência** e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Do Preço

4.1.1. O valor global deste termo de contrato é de **R\$ 33.606,12 (trinta e três mil, seiscentos e seis reais e doze centavos)**, para fornecimento dos serviços constantes na proposta comercial e no Processo de Contratação Direta **INEXIGIBILIDADE Nº 099/2024**, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso – Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

Capim Grosso, 10 de fevereiro BA, de 2025.

DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRº JOSIMERE SILVA ALMEIDA

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA COM LAUDO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA**, salientando que a contratação referida será para um período de **12 (doze) meses**.

UNIDADE: 02.05.01- FUNDO MUN. DE SAÚDE- FUMSAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE

Valor estimado: R\$ 254.200,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

Atenciosamente,


JOSIMERE SILVA ALMEIDA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga, s/n – CEP: 44695-000
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 11.390.971/0001-01

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO

Contratação de Serviços com: Exames de Ultrassonografia com laudo destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Capim Grosso-Ba.

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE:02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO

PROJETO ATIVIDADE:10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
10.302.5.2.023 Atenção à Saúde da Pop. Para Proc. Em Média e Alta Complexidade;

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA;

FONTE DE RECURSO: 150001002 Recursos não Vinculados de Impostos- Saúde;

Capim Grosso, BA, 10 de fevereiro de 2025.

SILVANA RIOS SILVA

Coordenadora da Contabilidade Pública
FMS de Capim Grosso



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua: Eldorado, S/Nº, CEP: 44.823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

DA: SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE
SRA. JOSIMERE SILVA ALMEIDA

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS

Sr. Secretário,

Tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso e propiciar um caminho legal a ser percorrido pela Administração Pública, a fim de solucionar a ausência de profissionais especializados em serviços de ultrassonografia com laudo, o que é possível pela utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, o qual, possui amparo legal no artigo 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, na regulamentação realizada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, dessa forma, objetivando garantir a oferta de exames, com o intuito de diagnosticar precocemente doenças, viabilizando um tratamento eficaz para os usuários do sistema único de saúde (SUS), a Secretaria Municipal de Saúde, tem o interesse de convocar todos os interessados da área citada, dispondo-se a credenciar e contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos necessários exigidas no futuro Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos serviços descritos, o que inviabiliza a competição, uma vez que a todos, desde que atendam as condições estabelecidas, é assegurada a contratação, portanto, faz-se necessário o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA COM LAUDO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.** A contratação referida será pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativas de preços contidas no Projeto Básico anexado aos autos do processo administrativo.

Solicitamos a V. Exa. autorizar a realização do procedimento administrativo de chamamento público, para a contratação de pessoas jurídicas no ramo do objeto, para a realização da prestação de serviço acima descritos, fundamentando a nossa solicitação nos termos do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV, artigo 78, I, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023**, conforme descrição e estimativas contidas no Projeto Básico.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua: Eldorado, S/Nº, CEP: 44.823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

Segue em anexo, o ofício do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas.

Capim Grosso – BA, 13 de fevereiro de 2025.


JOSIMERE SILVA ALMEIDA
SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente projeto básico é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o compromisso da Gestão Municipal em fornecer serviços de saúde de excelência à comunidade, é fundamental garantir a oferta de exames diagnósticos de alta qualidade e confiabilidade, como ultrassonografias em geral, para contribuir com a descoberta precoce, o tratamento adequado e a prevenção de doenças. O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para a saúde pública, sendo parte integrante de exames de rotina e de maior complexidade, responsável por diagnósticos precisos e determinantes para o acompanhamento e tratamento de enfermidades.

2.2 A realização de exames de ultrassonografia é necessária para a eficácia no tratamento dos pacientes atendidos na rede de atenção à saúde do município. Esses exames são vitais para o diagnóstico precoce de condições de saúde, permitindo intervenções práticas, além de fornecer a identificação de possíveis complicações. A necessidade de atendimento contínuo à população enferma, que abrange pacientes de todas as idades, reforça a urgência em garantir acesso rápido e seguro a esses exames.

2.3 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços para realização de ultrassonografia com laudo é uma medida necessária e justificada, com o objetivo de atender às demandas de saúde da população de Capim Grosso/BA. Esse serviço visa oferecer diagnóstico rápido e preciso aos usuários do SUS, promovendo a recuperação da saúde, a prevenção de doenças e a conformidade com as normas legais, além de garantir a eficiência administrativa no processo de atendimento à saúde pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Escolha da solução

3.1.1 A realização de exames de ultrassonografia com laudo para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Capim Grosso/BA exige uma solução que assegure qualidade, precisão diagnóstica, agilidade no atendimento e eficiência na entrega dos resultados. Para isso, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, pois garante a disponibilização de equipamentos modernos, profissionais qualificados e conformidade com os protocolos médicos e normativos vigentes.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

3.1.2 Além dessa solução, outra opção para viabilizar a prestação desses serviços podem ser consideradas, levando em conta critérios como viabilidade técnica, custo-benefício, atendimento à demanda e cumprimento das diretrizes do SUS. A seguir, são analisadas as possíveis formas de contratação, destacando suas vantagens e limitações para a efetiva execução do serviço.

3.1.3 Prestação de Serviços Internos com Equipamentos Próprios da Secretaria de saúde: Uma das alternativas seria a realização dos exames utilizando equipamentos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação de profissionais especializados, como técnicos em radiologia e médicos ultrassonografistas. Embora essa opção ofereça maior controle sobre o processo, sua implementação exigiria altos investimentos iniciais para aquisição ou atualização dos equipamentos, além de custos contínuos com manutenção e capacitação de pessoal. Ademais, seria necessário garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para operar os aparelhos e emitir laudos, o que pode representar um desafio na gestão da saúde pública municipal.

3.1.4 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Externos: Outra alternativa é a contratação de uma empresa especializada, responsável pela realização dos exames de ultrassonografia diretamente nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde. Essa opção permite otimizar os recursos públicos, uma vez que a empresa contratada disponibiliza os equipamentos, os profissionais qualificados e a estrutura necessária para a execução dos exames e emissão dos laudos.

Essa modalidade traz benefícios significativos, como:

- **Maior acessibilidade ao serviço**, pois os exames são realizados dentro das unidades municipais, evitando o deslocamento dos pacientes para clínicas externas.
- **Redução de custos operacionais**, uma vez que a administração municipal não precisará investir na aquisição e manutenção de equipamentos.
- **Rapidez na entrega dos resultados**, assegurando diagnósticos mais ágeis e permitindo que os pacientes deem continuidade ao tratamento sem atrasos.

3.1.5 A opção de contratação de empresa especializada para a realização dos exames de ultrassonografia nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde apresenta-se como a solução mais eficiente para garantir o acesso da população a exames diagnósticos com qualidade e rapidez. Essa modalidade permite que os exames sejam realizados dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando comodidade aos usuários do SUS e otimizando o uso da infraestrutura pública existente.

3.1.6 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos de ultrassonografia de alta precisão e tecnologia atualizada, garantindo a execução dos exames conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, será responsável pela emissão dos laudos médicos dentro do prazo estipulado, garantindo que os diagnósticos sejam emitidos com agilidade para que os pacientes possam dar continuidade aos seus tratamentos de forma adequada.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

3.1.7 Essa solução apresenta vantagens importantes, como a eliminação da necessidade de deslocamento de pacientes para unidades externas, reduzindo custos com transporte e otimizando o atendimento na rede pública municipal. Além disso, permite que a administração municipal evite investimentos elevados na aquisição e manutenção de equipamentos, bem como nos custos contínuos de capacitação de pessoal técnico, transferindo essas responsabilidades para a empresa contratada.

3.1.8 A contratação de empresa para esse serviço especializado viabiliza um atendimento eficiente e seguro, garantindo que a população tenha acesso contínuo aos exames essenciais para a prevenção, diagnóstico e monitoramento de diversas condições de saúde. Dessa forma, a administração pública garante a oferta de serviços de saúde de qualidade, alinhados às diretrizes do SUS e às necessidades da população de Capim Grosso-BA.

- Considerando o que dispõem o artigo 196 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90, é incontestável que a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos. Cabe ao Estado garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo ações que visem à redução dos riscos de doenças e à proteção da saúde da população. Para isso, as políticas sociais e econômicas devem assegurar o pleno exercício desse direito, oferecendo acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e promovendo uma atenção integral, que inclua tanto a prevenção quanto o tratamento de doenças, seja em âmbito individual ou coletivo. Esses princípios fundamentais orientam todas as ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), sejam eles públicos ou privados, contratados ou conveniados, sempre com foco no bem-estar e na saúde da população.

3.2 Descrição da solução como um todo

Quanto às modalidades e os procedimentos de contratação, foram avaliadas as seguintes opções:

3.2.1 Pregão Eletrônico: O pregão eletrônico possibilita que empresas especializadas concorram pelo menor preço ou maior desconto, o que pode proporcionar economia aos cofres públicos. No entanto, para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, essa modalidade pode não oferecer a agilidade necessária, especialmente para demandas que envolvam serviços simultâneos ou aumento súbito de necessidades.

3.2.2 Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação pode ser aplicada para contratações específicas, e com valores inferiores previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023 e 079/2024. Entretanto, considerando a natureza contínua da realização de exames de ultrassonografia e o valor estimado da contratação, essa contratação não se mostra adequada para o presente objeto.

3.2.3 Credenciamento: Diante das alternativas avaliadas, o credenciamento, conforme previsto no art. 6º, inc. XLIII e art. 79, inc. I da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, inc. I do Decreto Municipal nº 041/2023, surge como a solução mais adequada para a contratação dos serviços de ultrassonografia. Esse modelo possibilita a habilitação de múltiplos prestadores de serviço, assegurando flexibilidade no atendimento à demanda e garantindo que a população tenha acesso contínuo aos exames necessários. O



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

credenciamento permite que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha diversos prestadores de serviços previamente credenciados, garantindo eficiência, celeridade e segurança na execução dos serviços.

3.2.4 Dessa forma, a contratação de empresa via credenciamento é a solução mais eficaz e ágil para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA, garantindo a regularidade da oferta de exames, a qualidade do atendimento e a acessibilidade da população aos serviços de diagnóstico por imagem.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Projeto Básico em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os profissionais de saúde interessados em prestar os serviços estabelecidos na tabela do item 8, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

4.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, mediante encaminhamento da Ordem de Serviço/Fornecimento, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Os profissionais responsáveis pela realização dos exames de ultrassonografia deverão comparecer às unidades de atendimento no turno preestabelecido em contrato, garantindo o cumprimento das exigências da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com segurança e qualidade e de acordo com as descrições e periodicidade constantes no **item 8**, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
- f) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
- g) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
- h) Ser pontual na entrega dos serviços solicitados/fornecimentos;
- i) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- j) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- k) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
- l) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- m) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
- n) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;
- o) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- p) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- q) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- r) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- s) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- t) Tratar a todos com urbanidade;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- u) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- v) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- w) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.
- x) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os contratados deverão oferecer serviços de exames de ultrassonografia, garantindo a realização de diagnósticos precisos e eficientes para atender à demanda da população do Município de Capim Grosso, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 especificações técnicas do serviço/fornecimento

a) Os exames deverão ser realizados em conformidade com protocolos clínicos e diretrizes técnicas vigentes, abrangendo exames de tireoide, mama, parede abdominal, partes moles, bolsa escrotal, próstata, rins e vias urinárias, abdome total, abdome superior, pélvica, obstétrica e transvaginal conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) A prestação dos serviços deverá ocorrer nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando maior acessibilidade aos usuários e respeitando critérios de universalidade, equidade e integralidade do atendimento.

c) O contratado responsável pela realização dos exames deverá cumprir rigorosamente os horários previstos no contrato, garantindo pontualidade e assiduidade no atendimento, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de considerações previstas no edital e na legislação vigente.

d) Para fins de comprovação da realização dos exames, os registros deverão ser devidamente inseridos em prontuários físicos ou eletrônicos, garantindo a rastreabilidade e confiabilidade das informações dos pacientes atendidos.

e) O atendimento aos usuários deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização, garantindo um serviço digno, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação. É vedada a cobrança por qualquer serviço diretamente prestado ao usuário, bem como a indicação de serviços privados que impliquem desembolso financeiro por parte do paciente.

f) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato e encaminhamento da Ordem de Serviço, respeitando todas as condições previstas no Projeto Básico e no edital de contratação.

g) Os contratados deverão assumir total responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.2.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

5.2.2 Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

- a) Formação:** O contratado responsável pela realização dos exames de ultrassonografia deve possuir profissionais com formação acadêmica compatível com a área, além de registro ativo no correspondente conselho profissional, sem impedimentos, restrições ou avaliações disciplinares que comprometam o exercício pleno de suas atividades.
- b) Experiência:** Comprovação de experiência prévia na realização de exames de ultrassonografia, preferencialmente com referências positivas e desempenho comprovado.
- c) Adaptação às Diretrizes de Saúde:** Conhecimento e alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os serviços prestados atendam às normas vigentes e às necessidades da população.
- d) Certificados Negativos de Débitos Fiscais:** federais, estaduais e municipais, garantindo que a empresa esteja em conformidade com suas obrigações tributárias e evitando contratações com prestadores de serviços inadimplentes.
- e) Compromisso com a Qualidade e Eficiência:** Demonstração de alinhamento com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento de qualidade, humanizado e eficiente aos usuários do SUS.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

7.3 O serviço deverá ser executado semanalmente conforme a demanda especificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/Ba;

7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;

7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

7.6 Chegar pontualmente aos locais que realizará os exames;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para a prestação dos serviços, é de **RS 254.200,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)**, conforme estimativa da tabela abaixo.

LOTE	ITEM	COD. CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Não localizado	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Tireoide, mama, parede abdominal, partes moles, bolsa escrotal, próstata, rins, vias urinárias, abdome total, abdome superior, pélvica, obstétrica e transvaginal.	UNI	3.000	R\$ 62,00	R\$ 186.000,00
2	1	Não localizado	SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Morfológica.	UNI	310	R\$ 220,00	R\$ 68.200,00
						Total	R\$ 254.200,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde para a realização de exames de ultrassonografia com laudo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso – BA.

9.2 O agente responsável pela pesquisa de preços certifica que as pesquisas foram realizadas em conformidade com as normas do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

9.2.1 CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇOS

Inicialmente, foram realizadas pesquisas de preços utilizando as bases de dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no painel de preços do Governo Federal e no banco de preços públicos. No entanto, não foram encontrados registros compatíveis com as especificações do objeto pretendido. Diante disso, torna-se necessária a adoção de outras estratégias de pesquisa para definição dos valores referenciais, como consultas a fornecedores do setor, levantamento de contratações similares em administrações públicas e utilização de composições de custos previamente homologadas, sempre respeitando os princípios de economicidade e da razoabilidade na formação do orçamento estimativo.

9.2.2 CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Adicionalmente, foram consultadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública em execução ou finalizadas no período de até um ano anterior à data da pesquisa. Foram consideradas também contratações baseadas em sistemas de registro de preços, observando-se os índices de atualização de preços aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

Por meio dessa análise, foi possível levantar preços referenciais compatíveis e suficientes para fundamentar os valores estimados para a contratação. Entretanto, é necessário salientar que os valores praticados no município de Capim Grosso refletem a realidade local, com base nos custos regionais e na experiência de contratações anteriores. Essa adequação visa assegurar a viabilidade prática dos valores estimados, garantindo alinhamento com o contexto econômico e social do município.

9.2.3 CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELAS DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Não foram encontradas Mídias Especializadas e nem Tabelas de Referências que fornecessem esse tipo de serviço para realizar a consulta.

9.2.4 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais, e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar o valor estimado para a presente contratação, podendo compor o preço do serviço a ser contratado que consta na planilha do item 8.1. A pesquisa com fornecedor local foi a forma mais eficiente para se chegar ao valor estimado da contratação, onde foi possível cotar com no mínimo três fornecedores, o que não foi possível encontrar nos meios citados anteriormente.

9.2.5 ANEXOS

Toda a documentação que comprova os preços levantados está anexada ao processo administrativo, consolidando a transparência e robustez do levantamento de mercado. Essa documentação reforça o compromisso da administração em conduzir um planejamento baseado em evidências e alinhado aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.05.01 Fundo Municipal De Saúde de Capim Grosso
Projeto/Atividade:	10.122.5.2.062 Gestão do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.5.2.023 Atenção à Saúde da Pop. Para proc. Em Média e Alta complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- c) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- f) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- g) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- h) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- j) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capim Grosso/Ba;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- n) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- t) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- u) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- v) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o contratado na correta prestação dos serviços pactuados;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a Sra. **Elivanete Oliveira da Silva** designado pela portaria nº **377/2025** ou pelo seu substituto.

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria de Saúde de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
- III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Eldorado, S/N, Novo Horizonte
CEP: 44823-782, Capim Grosso – Bahia
CNPJ Nº 11.390.971/0001-01

18.4 O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail licitacg@gmail.com

18.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 12 de fevereiro de 2025.

Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos
Secretário de Saúde
Responsável pela elaboração do Projeto Básico



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua: Eldorado, S/Nº, CEP: 44.823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto aos editais e contratações de outras Prefeituras e no último processo da Prefeitura de Capim Grosso, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o : **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA**, para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente**.

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação específica em vigor, para encaminhamento a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

MÁGUIBE RANGEL SOUSA RIOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 275/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E
JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS
LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES
NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM
GROSSO - BA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto
Municipal 045/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar
e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira
Suplente 1: Ana Claudia Pereira Lima
Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Ednaiara de Almeida Dias dos Santos
Membro da Comissão

Hilca Vilas Boas Gonçalves
Membro da Comissão

Artigo 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Artigo 3º - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 membros.

Artigo 4º - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 16 de janeiro de 2025.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua: Eldorado, S/Nº, CEP: 44.823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

AUTUAÇÃO

No décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura de Capim Grosso – Bahia, foi encaminhada a Comissão Permanente de Contratação, instituída pela **Portaria nº. 275/2025**, autua e numera o **Processo Administrativo nº 224/2025**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, contendo o seguinte:

1. Documento de formalização de demanda - DFD
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
4. Seu valor estimado como referência de preço;
5. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
6. Projeto Básico;
7. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
8. Solicitação da referida Secretaria ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
9. Autorização do Sr. Secretário para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço à juntada a portaria referida, autuando este processo interno para fins de deflagração do **CRENCIAMENTO nº 009/2025**.

Assim para constar eu, **Bruno Michael da Silva Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Capim Grosso – BA, 13 de fevereiro de 2025.

Bruno Michael da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua: Eldorado, S/Nº, CEP: 44.823-782
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo nº 224/2025, minuta de edital e de termo contratual.

Capim Grosso, 13/02/2025

Máguibe Rangel Sousa Rips dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Capim Grosso - BA